

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-043PMT

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

PARECER CONTROLE INTERNO

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 7/2021 – 043PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, , e a empresas **D FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.342.245/0001-83

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 072/DEP. DE COMPRAS/PMT, com data de 30 de junho de 2021, devidamente assinado pelo Sr. Sebastião Goudinho Neto (fls.02 - 03);
- b) Solicitação de Despesa, conforme folhas 04 a 27;
- c) Mapa de Cotação de Preços – preço médio (fls. 37 a 40), Resumo de Cotação de Preços – menor valor (fls. 41);
- d) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls.46).
- e) Autorização, devidamente assinada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS (fls.47).



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LOCATÁRIO

Documentos de Habilitação de empresa **D FERREIRA & CIA LTDA**, conforme documentos acostados presente processo:

- a) Documento pessoal dos sócios (fls. 51 a 52); Contrato Social (fls.53 a 58); CNPJ (fls. 59 a 61); FIC (fls.62 a 63); Alvara de Licença (fls.64); Licença de Funcionamento (fls.65); Certidões (fls.66 a 71); Balanço Patrimonial - Exercício 2020(fl.72 a 78); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida (fls.79); Atestado de Capacidade (fls. 80 a 102).

Foi apresentada a **justificava** às folhas 107 a 108, conforme se lê:

“O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

*A contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios que deram fracassados na licitação anual nº9/2021-023, que são necessários é imprescindível à administração pública, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Secretarias e Fundos, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal”.
Conforme folhas 107 a 108”.*

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de R\$ 22.962,65 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado **Parecer Jurídico** conforme folhas 114 a 116, “Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Dispensa de Licitação em comento para fins de contratação da empresa D FERREIRA E & CIA LTDA. É o parecer”.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 043PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 15 de julho 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 – 043PMT, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a “Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Tucumã”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 15 de julho de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

